



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**

**PROCESSO Nº 002365/2024**

**ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0022**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008, 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sediada na Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item**, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Repartição Interessada:** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Tipo de Licitação:** Menor Preço

**Regime de Execução:** Indireta, Sob Regime de Empreitada por Preço Unitário

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **por Item**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

**Data inicial para recebimento das Propostas:** 08h00min do dia 27/06/2025

**Limite para acolhimento das Propostas:** até 07h30min do dia 16/07/2025

**Abertura das Propostas:** 07h30min do dia 16/07/2025

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** 08h00min do dia 16/07/2025

**Endereço Eletrônico de Disputa:** <https://bllcompras.com/Home/Login>

**Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL:** <http://bll.org.br/cadastro/>

**Endereço Eletrônico:** [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br)

## 01. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra de solda e torno mecânico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.1.1. As justificativas atinentes a essas aquisições encontram-se previstas no Anexo 04 (Termo de Referência deste Edital).

1.1.2. As especificações básicas dos itens, constam no **Anexo 04 – Termo de Referência** deste Edital.

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

JOSE HENRIQUE MARTINS PINTO  
Data: 26/06/2025 16:30:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



# **Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

1.1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "<https://bllcompras.com/Home/Login>" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **02. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.2. A presente licitação não terão os preços registrados.

## **03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados na BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas pela BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>) para cadastro em seu sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3.6. Não há itens que serão disputados em ampla concorrência.**

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. E 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



## **Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.16. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

### **04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.



## **Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item;

5.1.2. Marca/Fabricante (somente para produtos);

5.1.3. Modelo (somente para produtos);

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. A ausência de preenchimento de qualquer um dos campos citados na cláusula acima gera a desclassificação da proposta inicial da empresa licitante.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para



## **Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

5.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

5.12.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

### **06. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



## **Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



## **Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



## **Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **07. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

os itens 4.5. deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.9.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

7.9.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, a diferença entre o valor inicial da proposta e o valor final deverá ser decomposta linearmente sobre todos os itens que compõem a planilha de Custos e Formação de Preços;

7.12.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o desconto proposto, em relação ao preço máximo admitido neste Edital, será aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços;

7.12.3. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista no Termo de Referência.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



## **Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

### **08. DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.



## **Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

8.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **8.19. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



## **Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

### **8.20. DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União, Receita Federal e Prova de Regularidade junto ao INSS);
- d) Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze anos), conforme modelo do anexo deste edital.

### **8.21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

### **8.22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal de nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);**

### **8.23. DAS DECLARAÇÕES**

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (modelo de declarações anexo 01);
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário (modelo de declarações anexo 01);



## **Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

c) Declaração que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT (modelo de declarações anexo 01);

d) Declaração da empresa não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal (modelo de declarações anexo 01);

e) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo de declarações anexo 01).

f) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa (modelo de declarações anexo 01).

g) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.5.1. As declarações constantes nesta cláusula, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" deverão conter o timbre da empresa licitante;

### **09. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

9.1. Não será exigida a apresentação de amostras para os serviços objeto da licitação.

### **10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso,



# **Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bilcompras.com/Home/Login>.

## **10.11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.12. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.12.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.12.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.12.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.12.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.13. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.14. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.15. Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

11.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

11.2. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

11.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; s) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



## **Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (<https://www.vilapavao.es.gov.br/>) e da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

14.12. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar os responsáveis pelos procedimentos licitatórios, no Setor de Licitações, à Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar, Bairro Centro, Vila Pavão, no



## **Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

horário das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (27) 3753-1022 ou pelo endereço [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.13.1.** ANEXO I – Modelos de Declarações;

**14.13.2.** ANEXO II – Modelo de Procuração;

**14.13.3.** ANEXO III – Modelo de Substabelecimento;

**14.13.4.** ANEXO IV – Termo de Referência;

**14.13.4.1.** Apêndice do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar

**14.13.5.** ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

**14.13.6.** ANEXO VI – Planilha de Dados Cadastrais

Vila Pavão/ES, 26 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 JOSE HENRIQUE MARTINS PINTO  
Data: 27/06/2025 08:49:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOSE HENRIQUE MARTINS PINTO**  
**Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**



# **Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

**Processo nº 002365/2024**

**Pregão Eletrônico nº 027/2025**

**ANEXO 01**

## **MODELO DE DECLARAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins, que:

( ) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

( ) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

( ) Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

( ) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

( ) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

( ) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**NOME DA EMPRESA**  
**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**  
**CARIMBO COM CNPJ**



# **Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

**Processo nº 002365/2024**

**Pregão Eletrônico nº 027/2025**

**ANEXO 02**

## **MODELO DE PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Vila Pavão – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo nº 002365/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº. XXX/2024, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Reconhecer firma)

**\* Este documento deverá ser apresentado ao Agente de Contratação no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.**



# **Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

**Processo nº 002365/2024**

**Pregão Eletrônico nº 027/2025**

**ANEXO 03**

## **MODELO DE SUBSTABELECIMENTO**

O(A) Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome do(a) representante da proponente) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço residencial \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, substabelece a pessoa do(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço residencial \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Vila Pavão – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação da empresa \_\_\_\_\_ no Processo nº 002365/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº. XXX/2024, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Reconhecer firma)

***\* Este documento somente será preenchido nos casos especiais elencados neste edital e deverá ser apresentado ao Agente de Contratação no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.***



# **Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

**Processo nº 002365/2024**

**Pregão Eletrônico nº 027/2025**

**ANEXO 04**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. DO OBJETO:**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE SOLDA E TORNO MECÂNICO EM ATENDIMENTO A SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE TERMO.**

1.2 O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 14.133/2021, bem como, demais legislações do gênero aplicáveis ao respectivo certame licitatório e contratação dos serviços constantes do presente objeto, além das demais disposições legais aplicáveis, e as condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no presente Termo de Referência e no respectivo Edital.

## **2. TERMINOLOGIAS**

Para o entendimento das terminologias utilizadas neste Termo de Referência, entende-se por:

- **Fábrica de manilhas:** reparos e soldas para garantir a durabilidade das peças.
- **Galerias e tampas de esgoto:** soldas para garantir a funcionalidade e segurança dos sistemas de saneamento.
- **Prédios públicos:** manutenção de classes e exclusão.
- **Estações de tratamento de água:** reparos em caixas d'água e estruturas metálicas essenciais ao abastecimento.
- **Campos e quadras públicas:** soldas em alambrados, travessas e passarelas.
- **Área de transbordo:** construção de galpões e suportes para abrigar equipamentos.

## **3. DEFINIÇÕES E NORMAS A SEREM UTILIZADAS**

3.1 Esta contratação contempla o fornecimento de mão de obra.

## **4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 A contratação visa manter o patrimônio público em condições operacionais e evitar a decadência e o desuso desses bens. A ausência de tais serviços resultaria em um aumento de custos com reparos emergenciais e substituições de equipamentos, representando um impacto negativo para o município e a população. Os serviços de torno mecânico a serem contratados possuem alta precisão, incluindo tecnologias como o driver lógico programável (CLP) que conferem agilidade e qualidade ao trabalho executado. No caso dos serviços de solda, além da fusão de metais, eles envolvem técnicas específicas para a recuperação de equipamentos operacionais, garantindo a durabilidade dos bens. Portanto, a contratação é justificada pelo interesse público em garantir a manutenção e o bom funcionamento dos bens e equipamentos municipais, garantindo que continuem a atender de maneira eficiente as necessidades da população.

## **5. DAS ESPECIALIDADES DOS SERVIÇOS E NECESSIDADE DE TERCEIRIZAÇÃO:**

5.1. A especificação do presente objeto, permite concluir que a pretensa contratação, refere-se a prestação de mão de obra, não havendo a necessidade de contratações correlatadas.



## **Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

### **6. DOS ELEMENTOS DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. A presente contratação, deverá considerar os elementos descritos abaixo:

6.1.1. Natureza da Contratação: Licitação;

6.1.2. Tipo de Licitação: Pregão;

6.1.3. Modalidade Licitatória e critério de julgamento:

a) Modalidade: Pregão Eletrônico (\*);

b) Tipo: Menor Preço Global;

6.1.4. Remanescente de Contratação anterior: Não;

6.1.5. Regime de Execução: Execução Indireta: Empreitada por preço global.

6.1.6. Admite Subcontratação: Sim – mediante análise e aprovação do Contratante;

6.1.7. Admite Adesão: N/A;

6.1.8. Despesa com Audiência Pública: Não;

6.1.9. Necessário Licenciamento Ambiental: Não;

6.1.10. Possui Estudo Técnico Preliminar: Sim;

6.1.11. Recurso de Convênio: Não;

6.1.12. Tipo de Instrumento Contratual: CONTRATO. (\*)

6.2. Da justificativa quanto a modalidade ora sugerida – pregão eletrônico – item 6.1.3, “a”, acima:

6.2.1. Inicialmente, importante frizar que tanto a legislação federal (Lei 14.133/2021), quanto a municipal (Decreto nº 2.457/2024), confere ao município a realização de certame licitatório em sua forma presencial ou eletrônico.

6.2.2. Diante da necessidade de aquisição do objeto, buscou-se utilizar a mesma quantidade com experiência no ano anterior. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de trabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, ser licitado por modalidade Pregão Presencial ou Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço.

### **7. DO VALOR ESTIMADO:**

7.1. O valor estimado é de R\$ 178.400,00 conforme média realizada pelo setor responsável pelo levantamento de mercado, em atendimento aos requisitos constantes do Art. 23º, da Lei 14.133/2024, e submetido a autoridade superior para ratificação.

### **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

8.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão á conta de recursos consignados no item orçamentário a seguir, e será empenhado na seguinte rubrica:

| DESCRIÇÃO | CÓDIGO | NOMENCLATURA                                                  |
|-----------|--------|---------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO     | 060    | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS |
| UNIDADE   | 060    | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS |



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

|                     |                       |                                                                  |
|---------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------|
| PROJETO / ATIVIDADE | 060060.2678200142.028 | MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS                                  |
| ELEMENTO            | 3903900000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                   |
| FONTES DE RECURSOS  | 150000000000          | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS |

### 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, com fulcro no que estabelece Art. 106, da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, com fulcro no que estabelece o caput do Art. 107, da Lei 14.133/2021.

### 10. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE:

10.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil (INCC) acumulado, tomando-se por base o mês da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.4. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### 11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Fica designado os servidores abaixo para atuarem na fiscalização do presente contrato:

| FISCAL TITULAR:            |                        |
|----------------------------|------------------------|
| NOME:                      | DAVID DOS SANTOS SILVA |
| Nº MATRÍCULA:              | 003730                 |
| CARGO:                     | CHEFE DE SETOR         |
| DECRETO/PORTARIA NOMEAÇÃO: | 1433/2021              |
| TIPO DE VÍNCULO:           | COMISSIONADO           |
| Nº CPF:                    | 113.943.437-36         |



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

| FISCAL SUPLENTE:           |                         |
|----------------------------|-------------------------|
| NOME:                      | EDSON FERREIRA DA SILVA |
| Nº MATRÍCULA:              | 004860                  |
| CARGO:                     | ENCARREGADO DE SETOR    |
| DECRETO/PORTARIA NOMEAÇÃO: | 2175/2024               |
| TIPO DE VÍNCULO:           | COMISSIONADO            |
| Nº CPF:                    |                         |

### 11.2. Da Forma Detalhada Como se Dará as Condições de Fiscalização:

11.2.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.2.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.2.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.2.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.2.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.2.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

### 12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Para habilitação jurídica serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

12.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5. Compromisso de constituição do consórcio, se for o caso.

12.2. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:



## **Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

12.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, não de ações);

12.2.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

### **12.3. Documentos Relativos a Qualificação Econômico e Financeira:**

12.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano.

### **13. Comprovação da Capacidade Técnica**

De acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 67, §1º, e art. 72, o licitante deverá comprovar sua capacidade técnica para a execução do objeto desta licitação mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove compatibilidade do objeto.

### **14. DA ESPECIFICAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS ITENS CONTRATADOS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                              | QUANT.<br>MIN | QUAN.<br>MÁX | UNID. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|-------|
| 01   | Serviço de torno                                                                                       | 100           | 320          | Horas |
| 02   | Serviço de solda elétrica MIG, com fornecimento de material completo equipamento e serviço;            | 100           | 240          | Horas |
| 03   | Serviço de solda de oxigênio com varetas, com fornecimento de material completo equipamento e serviço; | 100           | 240          | Horas |
| 04   | Serviço de corte de maçarico                                                                           | 100           | 240          | Horas |
| 05   | Serviço de solda com Eletrodo, com fornecimento de material completo equipamento e serviço.            | 100           | 240          | Horas |



## **Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

### **15. Dos Prazos de Fornecimento da mão de obra:**

15.1.1. O prazo máximo para a prestação do serviço deste Termo de Referência deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

15.1.2. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, deverão ser feitas de **FORMA PARCELADA**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

15.1.3. A prestação dos serviços deste Termo de Referência efetuado nas dependências da contratada, ou por razão maior nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos situado no Córrego Bela Aurora, s/n, zona rural, neste Município ou, no local indicado pela mesma, telefone (27) 3753 – 1157.

15.1.4. A prestação do serviço deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

16.1. Ex o objeto do presente Termo de Referência.

16.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece na Lei nº 14.133/21e alterações

16.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

16.4. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

16.5. Fornecer a mão de obra de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

16.6. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à prestação dos serviços de mão de obra, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação.

### **17.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

16.7. Estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

16.8. Coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;

16.9. Observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

16.10. Solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas no fornecimento da mão de obra;

16.11. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

16.12. Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos para conferir a entrega dos objetos;

16.13. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

16.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



## **Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

16.15. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

16.16. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

16.17. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

### **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material/nota fiscal, devendo a CONTRATADA encaminhar a solicitação de pagamento no protocolo geral da Contratante, ou encaminhar a nota fiscal/fatura para o e-mail [obras@vilapavao.es.gov.br](mailto:obras@vilapavao.es.gov.br), para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, em especial a Lei 14.133/2021.

18.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

$$100$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso.

18.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

18.4. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) serviços realizados, bem como os valores unitários e totais, CNPJ, razão social e telefone e dados da conta bancária para pagamentos.

18.5. O CONTRATANTE, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

18.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

18.7. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste Termo no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; s) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

19.3. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.6. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

19.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.8. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



## **Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

19.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **20. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

20.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

20.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

20.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

20.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **21. DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO:**

21.1. O presente Termo de Referência foi elaborado, bem como, aprovado pelos agentes descritos abaixo, respectivamente.

| ELABORAÇÃO                                                                                                                                                                                                      | APROVAÇÃO                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <div>_____<br/><b>Thayne do Carmo Oliveira</b><br/>Sub encarregada de Setor</div> <div>_____<br/><b>José Henrique Martins Pinto</b><br/>Secretário Municipal de Obras,<br/>Transportes e Serviços Urbanos</div> | <div>_____<br/><b>JOÃO TRANCOSO</b><br/>Prefeito Municipal</div> |



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

Processo nº 002365/2024

Pregão Eletrônico nº 027/2025

APÊNDICE DO ANEXO 04

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Segundo o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.1333, de 1 de abril de 2021, o estudo técnico preliminar evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, pelo qual contém os seguintes elementos:

|                    |                                                              |
|--------------------|--------------------------------------------------------------|
| Área Requisitante: | Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos |
| Responsáveis:      | José Henrique Martins Pinto<br>Thayne do Carmo Oliveira      |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I    | <p><b>DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL - § 1º e inciso I do Art. 18 da lei nº 14.133/21.</b></p> <p>A <b>Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos</b> necessita de serviços especializados de solda e torno mecânico para atender à demanda constante de manutenção preventiva e corretiva de veículos, equipamentos e bens municipais. Embora a secretaria possuísse uma gama de ferramentas para suas atividades diárias, o município não dispõe dos maquinários específicos, como o torno mecânico, nem de mão de obra treinada e aprimorada para operar tais equipamentos. Essa contratação é fundamental para garantir a continuidade dos serviços essenciais oferecidos à população, minimizando o desgaste e prolongando a vida útil dos bens públicos.</p> <p>O serviço de soldagem e torno mecânico é requisitado para atender diversas necessidades de manutenção, entre elas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Fábrica de manilhas:</b> reparos e soldas para garantir a durabilidade das peças.</li><li>• <b>Galerias e tampas de esgoto:</b> soldas para garantir a funcionalidade e segurança dos sistemas de saneamento.</li><li>• <b>Prédios públicos:</b> manutenção de classes e exclusão.</li><li>• <b>Estações de tratamento de água:</b> reparos em caixas d'água e estruturas metálicas essenciais ao abastecimento.</li><li>• <b>Campos e quadras públicas:</b> soldas em alambrados, travessas e passarelas.</li><li>• <b>Área de transbordo:</b> construção de galpões e suportes para abrigar equipamentos.</li></ul> <p>A contratação visa manter o patrimônio público em condições operacionais e evitar a decadência e o desuso desses bens. A ausência de tais serviços resultaria em um aumento de custos com reparos emergenciais e substituições de equipamentos, representando um impacto negativo para o município e a população. Os serviços de torno mecânico a serem contratados possuem alta precisão, incluindo tecnologias como o <b>driver lógico programável (CLP)</b>, que conferem agilidade e qualidade ao trabalho executado. No caso dos serviços de solda, além da fusão de metais, eles envolvem técnicas específicas para a recuperação de equipamentos operacionais, garantindo a durabilidade dos bens. Portanto, a contratação é justificada pelo interesse público em garantir a manutenção e o bom funcionamento dos bens e equipamentos municipais, garantindo que continuem a atender de maneira eficiente as necessidades da população.</p> |



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |               |                |               |                |             |                  |                  |     |       |            |                                                                                             |     |     |       |    |                                                                                                        |     |     |       |    |                               |     |     |       |    |                                                                                             |     |     |       |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|----------------|---------------|----------------|-------------|------------------|------------------|-----|-------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|----|-------------------------------|-----|-----|-------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|
| II   | <p><b>DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO</b> - inciso III do art. 18 da lei nº14.133/21.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>A presente aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.</li><li>Para participar da licitação, o proponente deverá compreender empresa devidamente registrada.</li><li>Indicar um servidor para acompanhar os serviços e deixar um servidor à disposição, caso precise levar uma máquina, veículo equipamento para certo serviço;</li><li>Realizar vistorias ao local, com troca de informações com servidores, a fim de buscar antecipar-se aos problemas que poderão vir a ocorrer no decorrer da execução dos serviços.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                 |               |               |                |               |                |             |                  |                  |     |       |            |                                                                                             |     |     |       |    |                                                                                                        |     |     |       |    |                               |     |     |       |    |                                                                                             |     |     |       |
| III  | <p><b>Estimativas das quantidades</b></p> <p>Os quantitativos estimados para esta aquisição, foram baseados em anos anteriores e em outras contratações, bem como nas informações presentes no relatório de controle da secretaria.</p> <table><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>QUANT. MÍNIMA</th><th>QUANT. MÁXIMA</th><th>UNID.</th></tr><tr><td>01</td><td>Serviço de torno</td><td>100</td><td>320</td><td>Horas</td></tr><tr><td>02</td><td>Serviço de solda elétrica MIG, com fornecimento de material completo equipamento e serviço;</td><td>100</td><td>240</td><td>Horas</td></tr><tr><td>03</td><td>Serviço de solda de oxigênio com varetas, com fornecimento de material completo equipamento e serviço;</td><td>100</td><td>240</td><td>Horas</td></tr><tr><td>04</td><td>Serviço de corte com maçarico</td><td>100</td><td>240</td><td>Horas</td></tr><tr><td>05</td><td>Serviço de solda com Eletrodo, com fornecimento de material completo equipamento e serviço.</td><td>100</td><td>240</td><td>Horas</td></tr></table> | ITEM          | DESCRIÇÃO     | QUANT. MÍNIMA  | QUANT. MÁXIMA | UNID.          | 01          | Serviço de torno | 100              | 320 | Horas | 02         | Serviço de solda elétrica MIG, com fornecimento de material completo equipamento e serviço; | 100 | 240 | Horas | 03 | Serviço de solda de oxigênio com varetas, com fornecimento de material completo equipamento e serviço; | 100 | 240 | Horas | 04 | Serviço de corte com maçarico | 100 | 240 | Horas | 05 | Serviço de solda com Eletrodo, com fornecimento de material completo equipamento e serviço. | 100 | 240 | Horas |
| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QUANT. MÍNIMA | QUANT. MÁXIMA | UNID.          |               |                |             |                  |                  |     |       |            |                                                                                             |     |     |       |    |                                                                                                        |     |     |       |    |                               |     |     |       |    |                                                                                             |     |     |       |
| 01   | Serviço de torno                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 100           | 320           | Horas          |               |                |             |                  |                  |     |       |            |                                                                                             |     |     |       |    |                                                                                                        |     |     |       |    |                               |     |     |       |    |                                                                                             |     |     |       |
| 02   | Serviço de solda elétrica MIG, com fornecimento de material completo equipamento e serviço;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 100           | 240           | Horas          |               |                |             |                  |                  |     |       |            |                                                                                             |     |     |       |    |                                                                                                        |     |     |       |    |                               |     |     |       |    |                                                                                             |     |     |       |
| 03   | Serviço de solda de oxigênio com varetas, com fornecimento de material completo equipamento e serviço;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 100           | 240           | Horas          |               |                |             |                  |                  |     |       |            |                                                                                             |     |     |       |    |                                                                                                        |     |     |       |    |                               |     |     |       |    |                                                                                             |     |     |       |
| 04   | Serviço de corte com maçarico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 100           | 240           | Horas          |               |                |             |                  |                  |     |       |            |                                                                                             |     |     |       |    |                                                                                                        |     |     |       |    |                               |     |     |       |    |                                                                                             |     |     |       |
| 05   | Serviço de solda com Eletrodo, com fornecimento de material completo equipamento e serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 100           | 240           | Horas          |               |                |             |                  |                  |     |       |            |                                                                                             |     |     |       |    |                                                                                                        |     |     |       |    |                               |     |     |       |    |                                                                                             |     |     |       |
| IV   | <p><b>LEVANTAMENTO DE MERCADO</b> - inciso V do Art. 18 da lei nº 14.133/21)</p> <p>Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |               |                |               |                |             |                  |                  |     |       |            |                                                                                             |     |     |       |    |                                                                                                        |     |     |       |    |                               |     |     |       |    |                                                                                             |     |     |       |
| V    | <p><b>Estimativa do valor da contratação</b></p> <p>R\$ 162.984,80 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência foi a média ponderada dos valores apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.</p> <table><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>QUANT. MÁX</th><th>UNID.</th><th>VALOR UNITÁRIO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr><tr><td>01</td><td>Serviço de torno</td><td>320</td><td>Horas</td><td>R\$ 163,33</td><td>R\$ 52.265,60</td></tr></table>                                                                                                                                                                                                                                                         | ITEM          | DESCRIÇÃO     | QUANT. MÁX     | UNID.         | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | 01               | Serviço de torno | 320 | Horas | R\$ 163,33 | R\$ 52.265,60                                                                               |     |     |       |    |                                                                                                        |     |     |       |    |                               |     |     |       |    |                                                                                             |     |     |       |
| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QUANT. MÁX    | UNID.         | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |                |             |                  |                  |     |       |            |                                                                                             |     |     |       |    |                                                                                                        |     |     |       |    |                               |     |     |       |    |                                                                                             |     |     |       |
| 01   | Serviço de torno                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 320           | Horas         | R\$ 163,33     | R\$ 52.265,60 |                |             |                  |                  |     |       |            |                                                                                             |     |     |       |    |                                                                                                        |     |     |       |    |                               |     |     |       |    |                                                                                             |     |     |       |



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                        |     |       |            |                |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------|----------------|
|      | 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Serviço de solda elétrica MIG, com fornecimento de material completo equipamento e serviço;            | 240 | Horas | R\$ 130,00 | R\$ 31.200,00  |
|      | 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Serviço de solda de oxigênio com varetas, com fornecimento de material completo equipamento e serviço; | 240 | Horas | R\$ 91,67  | R\$ 22.000,80  |
|      | 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Serviço de corte com maçarico                                                                          | 240 | Horas | R\$ 93,33  | R\$ 22.399,20  |
|      | 05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Serviço de solda com Eletrodo, com fornecimento de material completo equipamento e serviço.            | 240 | Horas | R\$ 146,33 | R\$ 35.119,20  |
|      | VALOR TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                        |     |       |            | R\$ 162.984,80 |
| VI   | <b>ESCOLHA DA SOLUÇÃO</b> - inciso VII do Art. 18 da lei nº14.133/21.<br><br>Diante da necessidade de aquisição do objeto, buscou-se utilizar uma maior quantidade com experiência em ano anterior. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de trabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, ser licitado por modalidade Pregão Presencial ou Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                        |     |       |            |                |
| VII  | <b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</b> - inciso VII do Art. 18 da lei nº14.133/21.<br><br>Compreendem a realização das seguintes atividades: No que se refere a execução dos serviços e encargos de pessoas: EPCs (equipamentos de proteção coletiva) e dos EPIs (equipamentos de proteção individual); Encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e – quaisquer outros que incidam direta e indiretamente no fornecimento dos bens e serviços a serem prestados pela contratada. Os serviços a serem prestados enquadram-se como bem comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 2.601 e Decreto nº 2.602 de 31 de janeiro de 2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade REGISTRO DE PREÇOS. Assim, a contratação mostra-se viável na modalidade ora supracitada. |                                                                                                        |     |       |            |                |
| VIII | <b>JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO</b> - inciso VIII do Art. 18 da lei 14133/21.<br><br>Sim. Será realizado empenho de acordo com a necessidade da demanda. O parcelamento da contratação apresenta não só uma melhor viabilidade técnica e econômica, como também operacional, sendo a que melhor atende ao interesse público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                        |     |       |            |                |
| IX   | <b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS</b> - inciso IX do Art. 18 da lei nº14.133/21.<br><br>A realização dos serviços de solda e torno para a manutenção dos bens como:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                        |     |       |            |                |



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | <ul style="list-style-type: none"><li>Serviços de solda e reparos para fábrica de manilha;</li><li>Serviços de solda e reparos para galerias e tampa de esgoto;</li><li>Serviço de solda e pequenos reparos para portões e grades dos prédios públicos;</li><li>Serviço de solda e pequenos reparos para caixas de água das estações de tratamento de água;</li><li>Serviços de solda nos alambrados e traves dos campos e quadras;</li><li>Serviços de solda e reparos nas passarelas;</li><li>Serviços de solda para construções de galpão para área do transbordo;</li><li>Serviço de torno em veículos, máquinas, equipamentos e mobiliários.</li></ul> <p>Esta contratação terá a finalidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações de curto e longo prazos, todos os equipamentos, máquinas e veículos, proporcionando o conserto como a prevenção de possíveis danos e paralisações no andamento dos serviços prestados à população em geral. A presente contratação de empresa especializada em serviços de solda e torno preventiva e corretiva em veículos, maquinários e mobiliários, mantendo-se assim, os bens públicos em perfeitas condições de uso para o efetivo cumprimento de suas funções.</p>                                                                                                                            |
| X    | <p><b>PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO</b> - inciso X do Art. 18 da lei nº14.133/21.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>A celebração do contrato.</li><li>Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.</li><li>Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos para conferir a elaboração dos serviços;</li><li>Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.</li><li>Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.</li><li>Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.</li><li>Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste edital, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.</li><li>Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente contrato</li></ul> |
| XI   | <p><b>CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES</b> - inciso XI do Art. 18 da lei nº14.133/21.</p> <p>Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| XII  | <p><b>POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS</b> - inciso XII do Art. 18 da lei 14133/21.</p> <p>Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| XIII | <p><b>POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA</b> - inciso XIII do Art. 18 da lei 14133/21.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda mecânica, para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Obras, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação, uma vez que é extremamente essencial. Os serviços a serem contratados, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. |

---

**THAYNE DO CARMO OLIVEIRA**

Sub encarregado de Setor

---

**JOSÉ HENRIQUE MARTINS PINTO**

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

Processo nº 002365/2024

Pregão Eletrônico nº 027/2025

ANEXO 05

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo**, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Centro, Vila Pavão, ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Trancoso**, portador do CPF-MF nº 007.837.457-02 e RG nº 994.959 – SSP/ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu Representante Legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº 002365/2024, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra de solda e torno mecânico.** Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:

**1.2 - Objeto da contratação:**

| ITEM                 | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|----------------------|--------|-------|---------------|----------------------|-------------------|
|                      |        |       |               |                      |                   |
|                      |        |       |               |                      |                   |
|                      |        |       |               |                      |                   |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |        |       |               |                      |                   |

**1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



# **Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, com fulcro no que estabelece Art. 106, da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, com fulcro no que estabelece o caput do Art. 107, da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA**

3.1. O prazo máximo para a prestação do serviço deste Termo de Referência deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, deverão ser feitas de **FORMA PARCELADA**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

3.3. A prestação dos serviços deste Termo de Referência efetuado nas dependências da contratada, ou por razão maior nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos situado no Córrego Bela Aurora, s/n, zona rural, neste Município ou, no local indicado pela mesma, telefone (27) 3753 – 1157.

3.4. A prestação do serviço deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE**

### **5.1. DO PREÇO**

5.1.1 - O valor total estimado deste contrato será de **R\$ .....**(.....). Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem acima descritos:

5.1.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos.

### **5.2. DA FORMA DE REAJUSTE**

5.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil (INCC) acumulado, tomando-se por base o mês da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.2.4. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



## **Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

5.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2.6. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

5.2.7. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material/nota fiscal, devendo a CONTRATADA encaminhar a solicitação de pagamento no protocolo geral da Contratante, ou encaminhar a nota fiscal/fatura para o e-mail [obras@vilapavao.es.gov.br](mailto:obras@vilapavao.es.gov.br), para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, em especial a Lei 14.133/2021.

6.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

$$100$$

#### **Onde:**

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso.

6.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

6.4. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) serviços realizados, bem como os valores unitários e totais, CNPJ, razão social e telefone e dados da conta bancária para pagamentos.

6.5. O CONTRATANTE, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

6.7. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste Termo no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

7.2. Coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;

7.3. Observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

7.4. Solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas no fornecimento da mão de obra;



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

7.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da **CONTRATADA**, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

7.6. Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos para conferir a entrega dos objetos;

7.7. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

7.10. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

7.11. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar o objeto do presente Contrato.

8.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece na Lei nº 14.133/21 e alterações

8.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados, ou prepostos à **CONTRATANTE**, ou a terceiros.

8.4. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

8.5. Fornecer a mão de obra de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à prestação dos serviços de mão de obra, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação.

### **CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, vez que o fornecimento dos itens já está acobertado pela garantia legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei nº 14.133/21, a saber:

a) advertência;



## **Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

**b)** multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

**c)** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**d)** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**e)** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

**g)** caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, aplicar-se-á a legislação vigente.

10.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades na Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Lei nº 14.133/21.

10.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

10.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

10.9. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



## **Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS</b>                             |                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS</b> |                          |
| <b>Ficha</b>                                                                                     | <b>Fonte de Recursos</b> |
| <b>0000145</b>                                                                                   | <b>15000000000</b>       |



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Fica designado os servidores abaixo para atuarem na fiscalização do presente contrato:

| FISCAL TITULAR:            |                         |
|----------------------------|-------------------------|
| NOME:                      | DAVID DOS SANTOS SILVA  |
| Nº MATRÍCULA:              | 003730                  |
| CARGO:                     | CHEFE DE SETOR          |
| DECRETO/PORTARIA NOMEAÇÃO: | 1433/2021               |
| TIPO DE VÍNCULO:           | COMISSIONADO            |
| Nº CPF:                    | 113.943.437-36          |
| FISCAL SUPLENTE:           |                         |
| NOME:                      | EDSON FERREIRA DA SILVA |
| Nº MATRÍCULA:              | 004860                  |
| CARGO:                     | ENCARREGADO DE SETOR    |
| DECRETO/PORTARIA NOMEAÇÃO: | 2175/2024               |
| TIPO DE VÍNCULO:           | COMISSIONADO            |
| Nº CPF:                    |                         |

### 13.2. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.2.1. Da Forma Detalhada Como se Dará as Condições de Fiscalização:

13.2.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.2.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.2.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.2.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.2.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.2.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as



## **Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Vila Pavão/ES, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# **Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

**Processo nº 002365/2024**

**Pregão Eletrônico nº 027/2025**

**ANEXO 06**

**PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**  
**(Papel timbrado da empresa)**

**Dados da Empresa:**

|                   |                 |
|-------------------|-----------------|
| Razão Social      |                 |
| CNPJ              |                 |
| Endereço Completo |                 |
| CEP               |                 |
| Fones / Fax       |                 |
| E-mail            |                 |
| Site Internet     |                 |
| Optante SIMPLES   | SIM ( ) NÃO ( ) |

**Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:**

|                        |  |
|------------------------|--|
| Nome                   |  |
| Cargo                  |  |
| Nacionalidade          |  |
| Estado civil           |  |
| Profissão              |  |
| Endereço Completo      |  |
| CEP                    |  |
| Fone / Fax             |  |
| E-mail                 |  |
| Carteira de Identidade |  |
| Órgão Expedidor        |  |
| CPF                    |  |

**Dados Bancários da Empresa:**

|         |  |
|---------|--|
| Banco   |  |
| Agência |  |
| Conta   |  |

**Dados do Contato com a Empresa:**

|                   |  |
|-------------------|--|
| Nome              |  |
| Cargo             |  |
| Endereço Completo |  |
| CEP               |  |
| Fone / Fax        |  |
| E-mail            |  |

Local e data Assinatura e carimbo da empresa

# Edital nº 000027/2025

Última atualização 27/06/2025

**Local:** Vila Pavão/ES    **Órgão:** MUNICIPIO DE VILA PAVAO

**Unidade compradora:** 36350346000167-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I    **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto    **Registro de preço:** Não    **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 27/06/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 27/06/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 16/07/2025 07:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 36350346000167-1-000048/2025    **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de solda e torno mecânico.

**Informação complementar:**

A Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos necessita deserviços especializados de solda e torno mecânico para atender à demanda constante demanutenção preventiva e corretiva de veículos, equipamentos e bens municipais. Embora a sec

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 178.400,00

| ItensArquivosHistórico |                                          |            |                         |                      |
|------------------------|------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| Número                 | Descrição                                | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
| 1                      | SERVIÇO DE TORNO                         | 320        | R\$ 176,50              | R\$ 56.480,00        |
| 2                      | SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA MIG            | 240        | R\$ 133,75              | R\$ 32.100,00        |
| 3                      | Serviço de solda de oxigênio com varetas | 240        | R\$ 112,00              | R\$ 26.880,00        |
| 4                      | SERVIÇO DE CORTE COM MAÇARICO            | 240        | R\$ 109,50              | R\$ 26.280,00        |
| 5                      | SERVIÇO DE SOLDA COM ELETRODO            | 240        | R\$ 152,75              | R\$ 36.660,00        |

Exibir: 5

1-5 de 5 itens

Página: 1

<>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

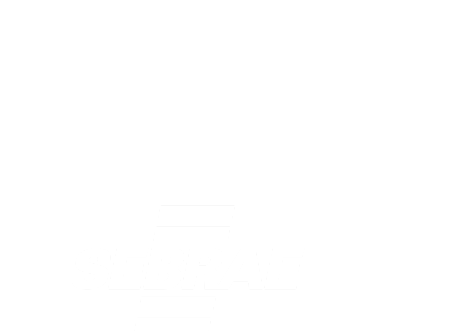
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**

ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0022

**PROCESSO N° 002365/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra de solda e torno mecânico.

**Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI.**

**ABERTURA:** 16/07/2025, às 08h00min.

Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através do site oficial do município [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br).

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.clou-dapp.net> Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>.

Vila Pavão/ES, 26/06/2025.

**João Victor Oliveira Furtado**

Agente de Contratação



Assinado Digitalmente por: **NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO** JUD:27065150000130 - Em: 27/06/2025

Certificado emitido por: CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Acesse: <https://tribunaonline.com.br/validador-iti> caso deseje validar a assinatura!

7197 PM. VILA PAVAO - PE N 027-2025.pdf

Código do documento: 7197



### Assinado por:



NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO JUD:27065150000130  
Certificado Digital  
E-mail: publicidade@grupotribunaonline.com.br

### Registro de Eventos:

27 jun. 2025, 00:01:00 - UPLOAD

**Documento:** 7197

**Criado por:** Mariana Melim **Email:** artemariana@redetribuna.com.br

**DATE\_ATOM:** 2025-06-27T00:02:39-03:00

27 jun. 2025, 00:02:39 - INÍCIO DO PROCESSAMENTO

Assinatura iniciada pelo Serviço de Assinaturas.

**DATE\_ATOM:** 2025-06-27T00:02:39-03:00

27 jun. 2025, 00:02:39 - ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL

NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO JUD:27065150000130

**E-Mail:** publicidade@grupotribunaonline.com.br

**Emissor do Certificado:** CN=NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO  
JUD:27065150000130, OU=videoconferencia, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=47317285000152, L=VITORIA, S=ES, O=ICP-Brasil, C=BR

**DATE\_ATOM:** 2025-06-27T00:02:39-03:00

### Hash do documento original:

[SHA256]: 571d3b932e061222e430ddc16e27fd249d8bac1a721a42d42016017945c95945

[SHA512]: d5089d5b263823a8775f9926ce2c0d1ddcdcb38968ef99a2a4305eb685bdb21dd564136455537d18400e911964f4f30b73ba067342741578c612251be4a500b5

Este certificado pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima!

Este documento está assinado digitalmente com um certificado digital emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB

**Adjudicação e/ou Homologação****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº032/2025****Código CidadES: nº****2025.073E0700001.01.0006**

O Município de Viana/ES, por meio do Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados a **adjudicação e homologação do pregão eletrônico Nº032/2025**, processo administrativo nº4484/2024 SECOM. Objeto: **Aquisição de equipamentos e acessórios fotográficos, audiovisual, incluindo acessórios de suporte.** Empresas vencedoras **GOLD COMERCIO LTDA**, Itens 10 e 17 com proposta de R\$ 9.559,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais). **INFOTRON LTDA**, Itens 03, 04, 05, 08, 11, 12, 13, 14 e 19 com proposta de R\$ 23.603,02 (vinte e três mil seiscentos e três reais e dois centavos). **MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, Item 16 com proposta de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Viana/ES, 26 de Junho de 2025.

**Wanderson Borghardt Bueno****Prefeito Municipal de Viana****Protocolo 1579479****Vila Pavão****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025****ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0022****PROCESSO Nº 002365/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra de solda e torno mecânico.

**Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI.****ABERTURA:** 16/07/2025, às 08h00min.

Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através do site oficial do município [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br).

**BLL:** Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net> Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>.

Vila Pavão/ES, 26/06/2025.

**João Victor Oliveira Furtado Agente de Contratação****Protocolo 1579139****Inexigibilidade de Licitação****RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 012/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
001435/2025****ID CIDADES: 2025.074E0700001.10.0012****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES.**CONTRATADA:** MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIREL.**OBJETO:** Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico da dupla "**HUMBERTO & RONALDO**", para se apresentarem na 26ª POMITAFRO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 253.000,00.**RECURSOS FINANCEIROS:**

Fichas - 724.

Vila Pavão, ES, 26/06/2025.

**JOÃO TRANCOSO  
Prefeito Municipal****Protocolo 1579559****Pesquisa de Preço****AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS****Pesquisa de Preços Nº 013/2025****Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES**Processo Nº 001210/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de segurança não armada para prestação de serviços de segurança e apoio operacional, na organização de fluxo de pessoas e apoio aos idosos, gestantes e crianças, de segurança não armada, como suporte em nossa 26ª Pomitafro.

**PERÍODO DAS PROPOSTAS:** 27/06/2025 à 04/07/2025; Termo de Referência, e demais informações referentes a este processo podem ser acessadas no link: <https://cmvilapavao-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=862>

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: [orcamento@vilapavao.es.gov.br](mailto:orcamento@vilapavao.es.gov.br)

**Déborah Maiylla de Melo**  
Setor de Compras**Protocolo 1579096****AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS****Pesquisa de Preços Nº 014/2025****Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES**Processo Nº 001107/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de Publicidade em toda área de festa. Informamos que o objeto se trata de estratégias de publicidade na área de festas onde será realizada a nossa aguardada festa - 26ª Pomitafro, que está se aproximando rapidamente.

**PERÍODO DAS PROPOSTAS:** 27/06/2025 à 04/07/2025; Termo de Referência, e demais informações referentes a este processo podem ser acessadas no link: <https://cmvilapavao-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=862>

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: [orcamento@vilapavao.es.gov.br](mailto:orcamento@vilapavao.es.gov.br)

**Déborah Maiylla de Melo**  
Setor de Compras**Protocolo 1579104**

**Vargem Alta****AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025**

ID: 2025.071E0700001.02.0004

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta vem a público informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 004/2025, destinada ao registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas de diversas secretarias e setores pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, obteve como melhor proposta a apresentada pelas empresas 3R MERCANTIL E SERVICOS LTDA, vencedora nos **lotes 9, 14, 26, 27, 29, 37, 39, 41, 56, 62, 63, 64, 65, 66, 72, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 92, 93, 94, 95, 104, 105, 112, 113, 115, 118, 120, 124, 130, 136, 148, 151, 153, 158, 165, 169, 171, 172, 173, 205, 211, 214, 217, 218, 219, 223 e 232** no valor total de R\$ 212.095,27 (duzentos e doze mil noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), 56.210.262 LEONARDO MALAVASI DEMUNER vencedora nos **lotes 15, 42, 73 e 77** no valor total de R\$ 15.527,50 (quinze mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), ARTE MAIS COMERCIO DE QUADROS E TELAS LTDA, vencedora no **lote 210** no valor total de R\$ 5.215,00 (cinco mil duzentos e quinze reais), BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, vencedora nos **lotes 46, 208, 209 e 230** no valor total de R\$ 122.985,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais), BH NUTRI LTDA, vencedora nos **lotes 8, 19, 20, 21, 60, 85, 106 e 111** no valor total de R\$ 44.440,61 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, vencedora no **lote 168** no valor total de R\$ 413,77 (quatrocentos e treze reais e setenta e sete centavos), INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA vencedora no **lote 206** no valor total de R\$ 672,50 (seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA, vencedora nos **lotes 138 e 139** no valor total de R\$ 16.284,60 (dezesseis mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), INTER MASTER COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E SERVIÇOS LTDA, vencedora nos **lotes 12, 25, 28, 32, 49, 50, 51, 58, 59, 67, 68, 69, 70, 78, 98, 110, 114, 137, 145, 146, 149, 150, 156, 159, 161, 162, 164, 167, 179, 202, 203, 204, 212, 221, 228, 229 e 231** no valor total de R\$ 329.299,63 (trezentos e vinte e nove mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), JADZ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, vencedora no **lote 142** no valor total de R\$ 319.660,50 (trezentos e dezenove mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos), JM MIX SOLUTIONS LTDA, vencedora nos **lotes 140 e 141** no valor total de R\$ 6.194,96 (seis mil cento e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), JRB COMERCIAL LTDA, vencedora nos **lotes 1, 4, 17, 18, 22, 23, 24, 52, 53, 54, 55, 57, 71, 74, 76, 88, 89, 90, 91, 103, 107, 108, 109, 116, 125, 129, 132, 135, 144, 147, 152, 160, 163, 166, 175, 183, 184, 195, 196, 197, 207, 224 e 227** no valor total de R\$ 137.893,36 (cento e trinta e sete mil oitocentos e noventa e três reais e

trinta e seis centavos), MICHEL SZMULIK - ENCAP BOLSAS, vencedora no **lote 99** no valor total de R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais), MMV PAPELARIA EIRELI, vencedora nos **lotes 2, 3, 5, 6, 16, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 47, 48, 100, 101, 117, 119, 122, 126, 127, 128, 131, 133, 143, 154, 155, 157, 180, 194, 200, 201, 215, 216, 220, 222 e 226** no valor total de R\$ 224.138,59 (duzentos e vinte e quatro mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), MW NEGOCIOS LTDA, vencedora nos **lotes 43, 44 e 45** no valor total de R\$ 20.668,20 (vinte mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), RC RAMOS COMERCIO LTDA, vencedora nos **lotes 121, 134 e 174** no valor total de R\$ 10.133,65 (dez mil cento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, vencedora nos **lotes 10, 177 e 181** no valor total de R\$ 1.586,30 (um mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, vencedora nos **lotes 61, 75, 96, 176, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 198, 199 e 213** no valor total de R\$ 9.705,10 (nove mil setecentos e cinco reais e dez centavos) e WERNETECH INFORMATICA LTDA, vencedora no **lote 170** no valor total de R\$ 4.745,00 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais). ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação do pregoeiro e parecer jurídico HOMOLOGO a proposta elaborada pelas empresas **3R MERCANTIL E SERVICOS LTDA, 56.210.262 LEONARDO MALAVASI DEMUNER, ARTE MAIS COMERCIO DE QUADROS E TELAS LTDA, BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, BH NUTRI LTDA, DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA, INTER MASTER COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E SERVIÇOS LTDA, JADZ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, JM MIX SOLUTIONS LTDA, JRB COMERCIAL LTDA, MICHEL SZMULIK - ENCAP BOLSAS, MMV PAPELARIA EIRELI, MW NEGOCIOS LTDA, RC RAMOS COMERCIO LTDA, RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, WERNETECH INFORMATICA LTDA.**

Vargem Alta/ES,  
11 de junho de 2025.

ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal

Protocolo 1579909

**Vila Pavão**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**  
**ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0022**  
**PROCESSO Nº 002365/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra de solda e torno mecânico.

**Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI.**

**ABERTURA:** 16/07/2025, às 08h00min.

Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua

Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através do site oficial do município [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br).

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net> Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>.

Vila Pavão/ES, 26/06/2025.

**João Victor Oliveira Furtado Agente de Contratação**

**Protocolo 1579140**

### RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001435/2025**

**ID CIDADES: 2025.074E0700001.10.0012**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES.

**CONTRATADA:** MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIREL.

**OBJETO:** Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico da dupla "**HUMBERTO & RONALDO**", para se apresentarem na 26ª POMITAFRO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 253.000,00.

**RECURSOS FINANCEIROS:**

Fichas - 724.

Vila Pavão, ES, 26/06/2025.

**JOÃO TRANCOSO**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1579560**

**Vitória**

### SECRETARIA DE OBRAS AVISO DE EDITAL

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

O Município de Vitória torna público que fará realizar a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 20.934/2022. Objeto: CONCORRÊNCIA NO REGIME DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA CORONEL FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO, LOCALIZADO NA AV. FERNANDO FERRARI, NO BAIRRO GOIABEIRAS, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES. Processo nº 5279903/2024. ID-CIDADES nº 2025.077E0600002.01.0007. Início do acolhimento das propostas: dia 03/07/2025 às 9hs. Limite para Impugnação: 14/07/2025 às 23hs59min. Limite para Pedido de Esclarecimento: 14/07/2025 às 23hs59min. Data Final das Propostas: 17/07/2025 às 8hs59min. Data de abertura da sessão e início da disputa: 17/07/2025 às 9:30hs. Local de realização da sessão pública eletrônica: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: <http://transparencia.vitoria.es.gov.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações, pedidos de esclarecimentos e recursos devem ser formalizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Vitória-ES, 25 de junho de 2025. Vilmara Lourenço Thomaz - Agente de Contratação da Comissão de Contratação.

**Protocolo 1579480**

### Entidades Municipais

### Fundo Municipal de Saúde de Linhares

#### COMUNICADO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 024/2025.

A Pregoeira do Município de Linhares - ES, torna público para conhecimento dos interessados, que fica REMARCADA nova data de abertura do Pregão Eletrônico FMS Nº 024/2025, do tipo maior percentual de desconto sobre o lote, visando a contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município. Limite de acolhimento e Abertura das propostas: 14/07/2025 às 08h. Início da disputa: 14/07/2025 às 09h. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) - e Prefeitura Municipal de Linhares - [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br) - licitações. Cód. CidadES Contratações:

2025.042E0500001.01.0009

Linhares, 26 de junho de 2025

Leonethe Braum Pereira

Pregoeira Oficial

**Protocolo 1579941**

#### PREGÃO ELETRÔNICO

FMS Nº 035/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Linhares-ES torna público, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 035/2025, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, visando a aquisição de material de consumo médico hospitalar (água oxigenada, álcool, eter, glicerina e outros), destinado a atender Diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município. Limite de acolhimento: 10/07/2025 às 08h. Abertura das propostas e Início da disputa: 10/07/2025 às 09h. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) - e Prefeitura Municipal de Linhares - [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br) - licitações.

Cód. CidadES Contratações:

2025.042E0500001.02.0024

Linhares, 26 de junho de 2025

Leonethe Braum Pereira

Pregoeira Oficial

**Protocolo 1579947**

#### PREGÃO ELETRÔNICO

FMS Nº 036/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Linhares-ES torna público, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 036/2025, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, visando a aquisição de materiais médico-hospitalares (termômetro, oxímetro, tubo de densaio e outros), destinados a atender o Hospital Geral de Linhares. Limite de acolhimento: 10/07/2025 às 13h. Abertura das propostas e Início da disputa: 10/07/2025 às 14h. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) - e Prefeitura Municipal